

AUDITORIA EM LICITAÇÕES DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL

Franciele Mathias Motter ^a, Maria Cristina Fonseca ^b, Itacir Alves da Silva ^c

^a Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^b Acadêmica no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário da Serra Gaúcha.

^c Mestre em Administração, professor do Centro de Negócios da FSG.

O presente relatório tem por objetivo principal analisar os Editais de Licitação n.ºs. 108, 124 e 147-2017, tendo por objeto a compra de Licenças de Software, verificando a sua estrutura e auditando possíveis irregularidades em sua execução. O estudo abordou a legislação aplicável através da Central de Licitações do Município de Caxias do Sul, instituída pelo Decreto 8.373, de 28 de julho de 1995, que tem a responsabilidade em proceder à execução orçamentária e financeira, gestão de materiais, compras e contratos da Secretaria, centralizando as Licitações vinculadas ao âmbito de administração direta do Município. Em termos de legislação foi amplamente estudada a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Constituição Federal de 1988, principalmente, nas garantidas que devem pautar o processo licitatório, ou seja a isonomia, utilizando-se da seleção mais vantajosa para a administração pública, a promoção do direito nacional sustentável e o julgamento de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, periodicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são relacionados. Também se faz necessário analisar a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade de licitação por pregão presencial e a Lei n.º 5.450 de maio de 2015, que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns e outras providências. Em relação as micro e pequenas empresas, foi referendada a Lei Complementar 123 de 2006 com as suas diferenciações nos processos de pregão, tais como a aplicação de critérios de desempate, onde prevê que em caso de disputas com propostas de valores equalizados. Foi detalhado o art. 40, da Lei n.º 8.666/1993 referente ao edital, ou seja, o ato da administração pública onde estão previstas todas as condições que regerão o processo de licitação. O Edital subordina-se à lei e vincula todos os envolvidos, que dele não podem se afastar, salvo, se o que o edital prever algo que conflitem com regras e princípios superiores. Posteriormente, foram estudados os arts. 43 a 53, da Lei n.º 8.666/93, que tratam das etapas do processo licitatório: habilitação e a apresentação dos envelopes de propostas, julgamento, homologação e adjudicação. Através dos decretos municipais, evidenciou-se os quesitos específicos pertinentes às licitações do Município de Caxias do Sul, tais como cláusulas contratuais e especificações técnicas para a

execução do certame. Após leitura da legislação descrita, fez-se necessário analisar a legislação específica à micro e pequenas empresas, motivo que levou à impugnação o Edital 2017/108. Também se evidenciou a necessidade de estudar o Decreto 7174 de 12 de maio de 2010, que trata de obrigatoriedades quando o certame se dá no segmento de softwares, categoria em que o Edital estudado se enquadra. A estruturação teórica dividiu-se em três aspectos, inicialmente abrangendo as informações em sentido macro, onde especificações gerais pertinentes a licitações foram referenciadas e posteriormente levando às especificidades, com um sentido mais direcional à legislação pertinente à licitação objeto do estudo. A licitação estudada teve publicação de três editais, sendo Edital Pregão Presencial nº 108, 124 e 147-2017. A licitação do Edital nº 108, foi impugnada pelo fato de que somente revendas autorizadas podem comercializar o ADOBE e estas não se enquadram na exclusividade prevista no edital de microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital Pregão Presencial nº 124 é uma repetição do anterior, sendo retirada a exclusividade para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Finalmente o Edital Pregão Presencial nº 147 repete o de nº 124, sem alterações. A sessão teve duas empresas apresentando propostas e documentação, sendo declarada vencedora a empresa CGK Sistemas de Informação Ltda. Na análise dos resultados verifica-se algumas situações que podem ser aperfeiçoadas nos editais, tais como, as especificidades do fornecimento e comercialização de software, as exigências de garantia da proposta, recolhimento de taxas e emolumentos, completa habilitação e documentação para qualificação técnica, fixar outras indicações específicas ou peculiares da licitação, legislação específica a fornecimento de software, conforme artigo 3º do Decreto 7174 de 12 de maio de 2010. Finalmente, foi possível conhecer os procedimentos através da legislação, bem como através de análises feitas nos editais publicados, apurando aspectos a serem melhorados, bem como salientando alguns pontos ainda contraditórios nos editais. Como houve falha no primeiro Edital, o processo acabou se estendendo mais do que o tempo médio aceitável de um processo licitatório, ainda pelo fato de o segundo processo não ter interessados para execução da contratação. A partir da análise realizada e identificação da ineficiência visualizada no processo licitatório, sugere-se uma maior proficiência no que tange a execução da formação do Edital, talvez na necessidade de auditoria prévia à publicação do mesmo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição Federal (1988). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 02 de abril de 2018.

BRASIL, Decreto Municipal 8.373 de 1995. Disponível em <https://caxias.rs.gov.br>. Acesso em 02 de abril de 2018.

BRASIL, Decreto nº 5.450 de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm. Acesso em 02 de abril de 2018.

BRASIL, Decreto nº 7.174 de 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7174.htm . Acesso em 02 de abril de 2018.

BRASIL, Lei Complementar nº 123 de 2006. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em 02 de abril de 2018.

BRASIL, Lei nº 8.666 de 1993. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18666cons.htm. Acesso em 02 de abril de 2018.

BRASIL, Lei nº 10.520 de 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/110520.htm. Acesso em 02 de abril de 2018.

JUNIOR, José Calansans; **Manual da Licitação**. 2ª Edição, Atlas, São Paulo, 2015.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15ª edição, Dialética, São Paulo, 2012.

MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. **Direito Administrativo**. Salvador: Juspodivm, 2006.

SANTANA, Jair Eduardo; GUIMARÃES, Edgar; **Licitações e o novo estatuto da pequena e microempresa**. 1ª Edição, Fórum, Belo Horizonte, 2007.

VIEIRA, Antonieta Pereira; VIEIRA, Henrique Pereira; FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaella Rocha; **Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública**. 4ª Edição; Forum, Belo Horizonte, 2010